



Lei nº 1437/2025, de 19 de dezembro de 2025.

"Dispõe no âmbito municipal a instituição da Campanha "Janeiro Branco", dedicada à promoção da saúde mental, e dá outras providências. "

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do municipal, a Campanha "Janeiro Branco", dedicada à promoção da saúde mental, à conscientização da população e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar emocional.

Art. 2º Durante o mês de janeiro, serão realizadas ações de sensibilização e informação acerca da saúde mental, com os seguintes objetivos:

- I** - promover hábitos de vida saudáveis e ambientes emocionalmente seguros;
- II** - incentivar o diálogo aberto sobre saúde mental, combate ao estigma e autocuidado;
- III** - prevenir transtornos mentais, a dependência química e situações de risco, como o suicídio;
- IV** - ampliar o acesso da população a informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis;
- V** - fortalecer redes de apoio comunitárias, sociais e institucionais.

Art. 3º A Campanha Janeiro Branco poderá envolver:

- I** - realização de palestras, rodas de conversa, capacitações e oficinas;
- II** - distribuição de materiais educativos e informativos;
- III** - iluminação ou sinalização de prédios públicos na cor branca durante o mês de janeiro;
- IV** - ações intersetoriais entre saúde, educação, assistência social, segurança pública e outros setores;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

V - parcerias com entidades públicas e privadas para ampliação das atividades de conscientização.

Art. 5º As ações da Campanha poderão ser executadas nas escolas, unidades de saúde, espaços públicos, instituições de ensino superior, órgãos públicos, e demais locais de grande circulação, conforme planejamento anual do Poder Executivo.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2025.

Antônio Reis Neto
Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Marcony Alisson e Felipe Vieira (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo